

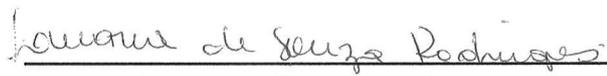
**CERTIDÃO**

**PROCESSO FA: 25.07.0564.001.00068-301**

**RECLAMADA: BULLA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S/A**

Certifico que a parte reclamada, **BULLA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S/A**, realizou, na data de 25 de agosto de 2025, após a realização da audiência, a juntada da carta de preposição, defesa administrativa e demais documentos, conforme determinado em Termo de Audiência de Conciliação registrada à fl. 30, referente ao Processo Administrativo nº 25.07.0564.001.00068-301.

Maracanaú/CE, 02 de setembro de 2025



**Luana de Souza Rodrigues**

**Conciliadora – 52290**

**Procon Maracanaú**

## CARTA DE PREPOSIÇÃO

**BULLLA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. ("BULLLA")**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.422.119/0001-64**, com endereço na Av. Rebouças, nº 2.516 - 6º andar - Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.402-400, por seu procurador, nomeia e constitui como preposto **CARLOS ALBERTO SILVA PINHEIRO**, CPF 405556204387, outorgando-lhe poderes para representar o BULLLA na Reclamação proposta por MARIA APARECIDA LEMOS DO NASCIMENTO\_Nº de Atend. 2507056400100060000., podendo prestar depoimento, transigir, firmar compromissos, acordos e requerimentos em geral.

São Paulo, 22 de agosto de 2025

**BRUNO FABBRI** Assinado de forma digital  
por BRUNO FABBRI  
**BARELLI: 35962** BARELLI: 35962893867  
**893867** Dados: 2025.08.22  
11:41:03 -0300

**BRUNO FABBRI BARELLI**

**OAB/SP 297.685**

**Pelo BULLLA**

À COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE MARACANAÚ/CE.

**Nº de Atend. 2507056400100068301.**

**BULLA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (“BULLA”)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.422.119/0001-64, com endereço na Av. Rebouças, nº 2.516 - 6º andar - Conjuntos 61 e 61, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.402-400, vem, nos autos da *Reclamação* proposta por **MARIA APARECIDA LEMOS NO NASCIMENTO – CPF: 994.215.853-72 (“RECLAMANTE”)**, apresentar *Resposta*, nos seguintes termos:

#### **I. SÍNTESE DA RECLAMAÇÃO**

A RECLAMANTE, relata que obteve um empréstimo de aproximadamente R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) por meio do cartão BULLLA fornecido pela empresa onde trabalhava. O pagamento seria descontado diretamente de sua folha de pagamento.

Após o seu desligamento da empregadora, consultou um aplicativo de proteção ao crédito e descobriu um débito em aberto no valor de R\$ 2.372,22 (dois mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos). Aduz estranhamento com esse valor, pois já foram descontados R\$ 1.792,26 (um mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) de seu salário.

Assim, requer esclarecimentos detalhados sobre a contratação, cobrança, bem como a baixa da negativação do seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito e o possível abatimento ou cancelamento dos valores excedentes cobrados.

Trazida a síntese, o BULLLA passa a demonstrar as razões pelas quais a Reclamação direcionada em face desta empresa deve ser arquivada.

#### **II. ESCLARECIMENTOS**

Antes de adentrarmos no foco central da discussão, convém prestar alguns esclarecimentos preliminares sobre o BULLLA, especificamente com relação às suas atividades e cuidados empregados na administração dos seus serviços.

O BULLLA é uma empresa séria, portadora de uma reputação exemplar, tanto no trato com seus contratantes parceiros, como nas relações com seus usuários.

A atividade do BULLLA é regulada pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”). O produto fornecido pelo BULLLA trata-se de um serviço *Business to Business to Consumer* (“B2B2C”),

por meio do qual o BULLLA emite cartões aos colaboradores de empresa cliente para a realização de transações, ora usuários, todas naturalmente administradas pelo próprio BULLLA.

Estas transações poderão ser deduzidas, mediante autorização prévia do usuário para desconto de adiantamento salarial, pela própria empresa cliente na folha de pagamento, e repassadas para o BULLLA, dentro dos prazos e das condições contratualmente acordadas com a empresa cliente.

Além das transações de compra de produtos na rede credenciada – o cartão BULLLA é bandeirado – o usuário também poderá realizar saque de numerário nos terminais de autoatendimento da rede BANCO24HORAS e/ou transferir esses valores para outra conta bancária de mesma titularidade.

Alternativamente, o cartão BULLLA ainda possui a função pré-paga, viabilizando a empresa cliente ao pagamento de remunerações diversas e/ou benefícios aos seus usuários.

Todas as transações realizadas poderão ser acompanhadas pelos usuários através do aplicativo do cartão BULLLA, na constância no vínculo empregatício com a empresa cliente e observadas as informações constantes dos Termos e Condições de Uso do Cartão (“Termos e Condições”), cujo acesso é franqueado a qualquer usuário na internet.

### **III. TRATATIVA DA RECLAMAÇÃO**

Preliminarmente, informamos que a dívida da RECLAMANTE originou-se à época em que ela era vinculada à empresa INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 05.305.430/0001-35 e titular do cartão de benefícios nº [543299\*\*\*\*\*7001].

Em anexo a esta Resposta, segue o extrato individual de movimentação de uso da RECLAMANTE, o qual também comprova a origem do débito em questão.

Esclarecemos ainda que, no momento da rescisão do contrato de trabalho, ocorrida em 31/03/2025, existia um saldo devedor de **R\$ 2.312,66 (dois mil, trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos)**, vide:

**Bullla** Capitais e Regiões Metropolitanas.....: 4004-4044 Demais Localidades.....: 0800-703-2273

Página : 003  
Data : 21/03/2025  
Hora : 16:01:28  
0100063R

Cartões Cancelados no Período de  
21/03/2025 a 21/03/2025

Demonstrativo de transações em Aberto ( Não Cobradas )

603830	INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE	0000	
Data Cancelamento	Matrícula	Titular	Em Aberto
21/03/2025	0146012	MARIA APARECIDA LEMOS DO NASCIMENTO	2.312,66
Saldo Cesta Básica/Pré-Pago :			
Data/Hora	Credenciado	Lancto Parcela Seguro	Valor
10/03/2025 18:21:09	96169 - SAQUE FACIL DOC	34600191 - 01/02	148,68
10/03/2025 18:21:09	96169 - SAQUE FACIL DOC	34600191 - 02/02	148,68
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411 - 02/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411 - 03/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411 - 04/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411 - 05/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411 - 06/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411 - 07/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411 - 08/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411 - 09/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411 - 10/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411 - 11/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411 - 12/12	15,40
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281 - 03/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281 - 04/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281 - 05/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281 - 06/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281 - 07/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281 - 08/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281 - 09/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281 - 10/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281 - 11/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281 - 12/12	184,59
Total de Compras em Aberto :			2.312,66
VALOR MAXIMO A DESCONTAR EM RESCISÃO :			1.407,61

**IMPORTANTE :** Enviamos em 25/02/2025 , no seu último faturamento, o valor de R\$ 199,99 para desconto em folha.  
Caso não tenha descontado, somar ao campo "Valor Máximo a Descontar em Rescisão" o valor informado no paragrafo acima na rescisão do funcionário.

Embora a RECLAMANTE alegue que houve descontos em sua folha de pagamento, os registros do BULLLA não mostram nenhum desconto aplicado no momento de sua rescisão.

Havendo algum desconto, pedimos que a RECLAMANTE envie uma cópia da rescisão com a informação para que possamos verificar essa divergência.

Quanto a negativação que a RECLAMANTE diz existir, possivelmente se deu em virtude da visualização da dívida na plataforma da SERASA, por meio da campanha "Serasa Limpa Nome". Entretanto, explicamos que a campanha da SERASA **não** constitui negativação, mas que oferece aos devedores a oportunidade de quitar dívidas em atraso com melhores condições de pagamento.

Atualmente o valor da dívida é de **R\$ 2.312,64 (dois mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**. Contudo, através da campanha da SERASA ela pode ser quitada, à vista, com um desconto especial por apenas **R\$ R\$ 1.757,61 (um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme exposto abaixo:

**Bullla** Instituição de Pagamento S/A

Contrato(s) nesta oferta: 9942158 5372-990702982

Conta atrasada

24%

De: R\$ 2.312,64  
Por: R\$ 1.757,61

Confira parcelamento

**Sobre a empresa**

Razão social: Bullla Instituição de Pagamento S/A  
CNPJ: 08422119

<b>Parcelamento</b>	
1x de R\$ 1.757,61 (Total: R\$ 1.757,61)	12x de R\$ 173,54 (Total: R\$ 2.081,38)
2x de R\$ 994,44 (Total: R\$ 1.988,87)	13x de R\$ 165,48 (Total: R\$ 2.150,76)
3x de R\$ 662,97 (Total: R\$ 1.988,87)	14x de R\$ 153,70 (Total: R\$ 2.150,76)
4x de R\$ 508,78 (Total: R\$ 2.035,12)	15x de R\$ 143,44 (Total: R\$ 2.150,76)
5x de R\$ 407,04 (Total: R\$ 2.035,12)	16x de R\$ 134,46 (Total: R\$ 2.150,76)
6x de R\$ 339,22 (Total: R\$ 2.035,12)	17x de R\$ 126,60 (Total: R\$ 2.150,76)
7x de R\$ 297,34 (Total: R\$ 2.081,38)	18x de R\$ 119,60 (Total: R\$ 2.150,76)
8x de R\$ 260,19 (Total: R\$ 2.081,38)	19x de R\$ 114,50 (Total: R\$ 2.173,88)
9x de R\$ 231,30 (Total: R\$ 2.081,38)	20x de R\$ 108,77 (Total: R\$ 2.173,88)
10x de R\$ 208,21 (Total: R\$ 2.081,38)	21x de R\$ 103,68 (Total: R\$ 2.173,88)
11x de R\$ 189,28 (Total: R\$ 2.081,38)	
<b>Data de pagamento</b>	
12/08/2025	13/08/2025
15/08/2025	18/08/2025

ntal/consulta-ofertas

Além disso, a RECLAMANTE pode optar pelo parcelamento dos valores, selecionando as condições que melhor se ajustem à sua situação econômico-financeira, diretamente na plataforma da SERASA.

Portanto, elucidados os fatos, não há que se falar em nenhuma conduta irregular praticada por parte do BULLLA.

Sendo assim, cumpre reafirmar que a atuação do BULLLA perante seus usuários é qualificada. Por nutrir grande preocupação em atender com plenitude e integralidade a satisfação dos usuários, é que o BULLLA segue os mais rígidos padrões de excelência em todas as etapas da prestação dos seus serviços.

#### **IV. CONCLUSÃO**

Diante dessas considerações, o BULLLA pugna pelo arquivamento da presente Reclamação.

São Paulo, 20 de agosto de 2025.

**BULLLA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

## Procon - Resposta à Reclamação - MARIA APARECIDA LEMOS NO NASCIMENTO - Revisão.docx

Documento número #a9e83017-a9d3-417f-b851-9b2b5864a632

Hash do documento original (SHA256): f942885b0f9fb9941af90530c4d5377dbfd7206eb379c86b7ae3e0d405700302

### Assinaturas

 **PAULA ALESSANDRA NICÁCIO GUTIERREZ**

CPF: 309.396.198-06

Assinou como procurador em 20 ago 2025 às 15:59:41

### Log

- 20 ago 2025, 15:58:45 Operador com email juridico@bullla.com.br na Conta 59de7c6b-d524-4113-b92d-373879c49ddb criou este documento número a9e83017-a9d3-417f-b851-9b2b5864a632. Data limite para assinatura do documento: 19 de setembro de 2025 (15:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 ago 2025, 15:59:02 Operador com email juridico@bullla.com.br na Conta 59de7c6b-d524-4113-b92d-373879c49ddb adicionou à Lista de Assinatura: paula.gutierrez@bullla.com.br para assinar como procurador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULA ALESSANDRA NICÁCIO GUTIERREZ e CPF 309.396.198-06.
- 20 ago 2025, 15:59:41 PAULA ALESSANDRA NICÁCIO GUTIERREZ assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail paula.gutierrez@bullla.com.br. CPF informado: 309.396.198-06. IP: 18.228.26.116. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5732992 e longitude -46.678016. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 ago 2025, 15:59:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a9e83017-a9d3-417f-b851-9b2b5864a632.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a9e83017-a9d3-417f-b851-9b2b5864a632, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**Cartão Informado:** 543299XXXXXX7001 MARIA APARECIDA LEMOS DO NASCIMENTO  
**Cliente:** 603830 INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE  
**Filial:** 0000 0000  
**Anuidade:** 25/01/2025 1ª Compra: 12/01/2025

**Grupo de Serviço:** 1 PADRAO

Data		Estabelecimento	Lcto. - Parcela	Receita	Valor	Fechamento	Fatura
<b>Cartão:</b> 543299XXXXXX7001 MARIA APARECIDA LEMOS DO NASCIMENTO      Situação: CANCELADO      Tip. Cartão: FUNCIONÁRIO							
12/01/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215015234 - 01/12	_	184.59	L 27/01/2025	317629
12/01/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215015234 - 02/12	_	184.59	L 25/02/2025	318546
12/01/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215015234 - 03/12	_	184.59	L 27/03/2025	319495
12/01/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215015234 - 04/12	_	184.59	L 27/03/2025	319495
12/01/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215015234 - 05/12	_	184.59	L 27/03/2025	319495
12/01/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215015234 - 06/12	_	184.59	L 27/03/2025	319495
12/01/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215015234 - 07/12	_	184.59	L 27/03/2025	319495
12/01/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215015234 - 08/12	_	184.59	L 27/03/2025	319495
12/01/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215015234 - 09/12	_	184.59	L 27/03/2025	319495
12/01/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215015234 - 10/12	_	184.59	L 27/03/2025	319495
12/01/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215015234 - 11/12	_	184.59	L 27/03/2025	319495
12/01/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215015234 - 12/12	_	184.59	L 27/03/2025	319495
12/02/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215575988 - 01/12	_	15.40	L 25/02/2025	318546
12/02/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215575988 - 02/12	_	15.40	L 27/03/2025	319495
12/02/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215575988 - 03/12	_	15.40	L 27/03/2025	319495
12/02/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215575988 - 04/12	_	15.40	L 27/03/2025	319495
12/02/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215575988 - 05/12	_	15.40	L 27/03/2025	319495
12/02/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215575988 - 06/12	_	15.40	L 27/03/2025	319495
12/02/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215575988 - 07/12	_	15.40	L 27/03/2025	319495
12/02/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215575988 - 08/12	_	15.40	L 27/03/2025	319495
12/02/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215575988 - 09/12	_	15.40	L 27/03/2025	319495
12/02/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215575988 - 10/12	_	15.40	L 27/03/2025	319495
12/02/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215575988 - 11/12	_	15.40	L 27/03/2025	319495
12/02/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	215575988 - 12/12	_	15.40	L 27/03/2025	319495
10/03/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	216077010 - 01/02	_	148.68	L 27/03/2025	319495
10/03/2025	96169	SAQUE FACIL DOC	216077010 - 02/02	_	148.68	L 27/03/2025	319495
<b>Tot. Compras em Aberto por Cartão:</b>							0.00

<b>Limite:</b>	200.00	<b>Saldo Bloqueado:</b>	2,112.67	<b>Tot. Compras em Aberto por Grupo de Serviço :</b>	0.00
<b>Lim. Adicional:</b>	0.00	<b>Saldo:</b>	-2,112.66	<b>Tot. Grupo Próximo Período :</b>	0.00
<b>Lim. Pré-Pago:</b>	0.00	<b>Saldo Pré-Pago:</b>	0.00		
<b>Total Estorno:</b>	0.00	<b>Total Complemento:</b>	0.00	<b>Total Compras a Faturar:</b>	0.00

A Emissão do Extrato está Disponível no nosso site [www.unik.com.br](http://www.unik.com.br), na Opção Unik on-line

**Cartões Cancelados no Período de**

**21/03/2025 a 21/03/2025**

**Demonstrativo de transações em Aberto ( Não Cobradas )**

603830 INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE		0000		
Data Cancelamento	Matrícula	Titular	Em Aberto	
21/03/2025	0146012	MARIA APARECIDA LEMOS DO NASCIMENTO	<b>2.312,66</b>	
Saldo Cesta Básica/Pré-Pago :			0,00	
Data/Hora	Credenciado	Lancto	Parcela Seguro	Valor
10/03/2025 18:21:09	96169 - SAQUE FACIL DOC	34600191	- 01/02	148,68
10/03/2025 18:21:09	96169 - SAQUE FACIL DOC	34600191	- 02/02	148,68
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411	- 02/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411	- 03/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411	- 04/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411	- 05/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411	- 06/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411	- 07/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411	- 08/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411	- 09/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411	- 10/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411	- 11/12	15,40
12/02/2025 21:42:02	96169 - SAQUE FACIL DOC	46000411	- 12/12	15,40
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281	- 03/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281	- 04/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281	- 05/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281	- 06/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281	- 07/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281	- 08/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281	- 09/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281	- 10/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281	- 11/12	184,59
12/01/2025 17:30:01	96169 - SAQUE FACIL DOC	47900281	- 12/12	184,59
<b>Total de Compras em Aberto :</b>			2.312,66	
<b>VALOR MAXIMO A DESCONTAR EM RESCISÃO :</b>			<b>1.407,61</b>	

**IMPORTANTE : Enviamos em 25/02/2025 , no seu último faturamento, o valor de R\$ 199,99 para desconto em folha.**

Caso não tenha descontado, somar ao campo "Valor Máximo a Descontar em Rescisão" o valor informado no paragrafo acima na rescisão do funcionário.

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, **BULLLA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.422.119/0001-64, com sede na Av. Rebouças, nº. 2.516 – 6º andar, conjuntos 61 e 62, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05402-400, **BULLLA SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.831.910/0001-38, com sede na Av. Rebouças, nº. 2.516 – 6º andar, Parte, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05402-400 e **BULLLA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**, sociedade por ações, inscrito no CNPJ sob o n.º 53.122.475/0001-17, com sede na Av. Rebouças, nº. 2.516 – 6º andar, Parte, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05402-400, todos representados na forma de seus atos constitutivos, nomeiam e constituem como seus procuradores os advogados RICARDO AZEVEDO SETTE, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 138.486-A, SÉRGIO MIRISOLA SODA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.750 e BRUNO FABBRI BARELLI, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 297.685, todos com escritório profissional na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327 – 11º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP 04543-011, outorgando-lhes todos os poderes da cláusula *ad judicium* para representar os outorgantes em qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem da nomeação, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os outorgantes nas contrárias, bem como confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, substabelecer com reserva de iguais os poderes aqui conferidos, nomear prepostos, enfim, praticar quaisquer atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

São Paulo, 17 de janeiro de 2025.

**BULLLA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

**BULLLA SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A.**

**BULLLA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**

## Azevedo Sette Advogados Associados - Procuração - 17.01.2025 - vf.docx

Documento número #36c2c4fd-1790-4955-b443-7fd0999e78fe

Hash do documento original (SHA256): 9dc51dd215c495a19d39c12a7d1f4102730fdfceb972b45568fd9776421ebd71

### Assinaturas

✓ **Izabella Cadier**  
CPF: 989.301.176-00  
Assinou como representante legal em 20 jan 2025 às 11:28:43

✓ **Jurídico Bulla**  
CPF: 309.396.198-06  
Assinou como validador em 17 jan 2025 às 17:59:27

✓ **JOÃO GERALDO MATTA DE ARAÚJO JUNIOR**  
CPF: 708.743.607-49  
Assinou como representante legal em 20 jan 2025 às 17:10:27

### Log

- 17 jan 2025, 17:55:10 Operador com email juridico@bullla.com.br na Conta 59de7c6b-d524-4113-b92d-373879c49ddb criou este documento número 36c2c4fd-1790-4955-b443-7fd0999e78fe. Data limite para assinatura do documento: 16 de fevereiro de 2025 (17:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jan 2025, 17:59:00 Operador com email juridico@bullla.com.br na Conta 59de7c6b-d524-4113-b92d-373879c49ddb alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 16 de fevereiro de 2025 (10:28).
- 17 jan 2025, 17:59:00 Operador com email juridico@bullla.com.br na Conta 59de7c6b-d524-4113-b92d-373879c49ddb adicionou à Lista de Assinatura: joao.matta@bullla.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO GERALDO MATTA DE ARAÚJO JUNIOR e CPF 708.743.607-49.
- 17 jan 2025, 17:59:00 Operador com email juridico@bullla.com.br na Conta 59de7c6b-d524-4113-b92d-373879c49ddb adicionou à Lista de Assinatura: juridico@bullla.com.br para assinar como validador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jurídico Bullla.

- 17 jan 2025, 17:59:00 Operador com email juridico@bullla.com.br na Conta 59de7c6b-d524-4113-b92d-373879c49ddb adicionou à Lista de Assinatura: izabella.cadier@bullla.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Izabella Cadier e CPF 989.301.176-00.
- 17 jan 2025, 17:59:27 Jurídico Bullla assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@bullla.com.br. CPF informado: 309.396.198-06. IP: 18.228.42.129. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5605428 e longitude -46.6916725. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1098.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jan 2025, 11:28:43 Izabella Cadier assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail izabella.cadier@bullla.com.br. CPF informado: 989.301.176-00. IP: 15.229.6.183. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5672128 e longitude -46.6841207. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1099.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jan 2025, 17:10:27 JOÃO GERALDO MATTA DE ARAÚJO JUNIOR assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.matta@bullla.com.br. CPF informado: 708.743.607-49. IP: 18.230.227.37. Componente de assinatura versão 1.1099.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jan 2025, 17:10:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 36c2c4fd-1790-4955-b443-7fd0999e78fe.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 36c2c4fd-1790-4955-b443-7fd0999e78fe, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

JUCESP  
19 10 20



JUCESP PROTOCOLO  
0.755.196/20-0



E. R. 001  
ASSIMPI

UNIK S.A.

CNPJ nº 02.422.119/0001-64

NIRE 35.300.336143

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA  
EM 30 DE SETEMBRO DE 2020**

- 1. Data, hora e local:** realizada às 10h do dia 30 de setembro de 2020, na sede social da **UNIK S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, Água Branca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.001-100.
- 2. Convocação, presença e quórum:** dispensada a convocação via impressa em razão da presença da acionista proprietária da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme atestam as assinaturas constantes desta ata e do livro de presença de acionistas, atendidos, portanto, os quóruns de deliberação previstos na Lei das Sociedades por Ações para as matérias da Ordem do Dia.
- 3. Mesa:** Sr. Marcelo Geraldi Velloso (Presidente) e Sr. Marcelo de Castro Villela (Secretário).
- 4. Ordem do dia:** deliberar sobre (i) a alteração da designação do cargo atualmente ocupado pelo Sr. Marcelo Geraldi Velloso na diretoria da Companhia, isto é, de Diretor Presidente para Diretor sem designação específica; (ii) a eleição de novo membro da administração da Companhia para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (iii) criação do Conselho de Administração como novo órgão de administração da Companhia e, conseqüentemente, a eleição de seus membros; (iv) a exclusão do parágrafo único do artigo 1 do Estatuto Social da Companhia; (v) a reforma dos Capítulos IV e V do Estatuto Social da Companhia que regem as competências da Assembleia Geral de acionistas e da administração da Companhia; e (vi) renumeração dos artigos e consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. Deliberações:** a acionista aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

DUCESP  
19 10 20

- (i) a alteração da designação do cargo atualmente ocupado pelo Sr. Marcelo Geraldi Velloso na diretoria da Companhia, isto é, de Diretor Presidente para Diretor sem designação específica;
- (ii) a eleição do Sr. **Marcelo de Castro Villela**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09875022-7, inscrito no CPF sob o nº 043.035.597-17, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 150, Torre Renoir, apto 192, CEP 05.466-040, para o cargo de **Diretor Presidente**, com mandato até a assembleia geral ordinária de 2021. O Diretor Presidente ora eleito toma posse nesta data, por meio da assinatura do termo de posse anexo à presente ata (**Anexo I**), declarando que não está legalmente impedido para exercer o cargo para o qual foi eleito. A remuneração dos membros da Diretoria será estabelecida em assembleia geral extraordinária convocada para esta finalidade;
- (iii) a criação do Conselho de Administração como novo órgão de administração da Companhia, composto por 3 (três) membros, conforme eleitos neste ato: **(a) Sr. Marcelo de Castro Villela**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09875022-7, inscrito no CPF sob o nº 043.035.597-17, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 150, Torre Renoir, apto 192, CEP 05.466-040, para o cargo **membro do Conselho de Administração**; **(b) Sr. Flávio Silva de Guimarães Souto**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG MG-7.359.679, inscrito no CPF sob o nº 032.257.296-71, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 194/200, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-000, para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**; **(c) Sr. Marcelo Balan**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.382.000-X, inscrito no CPF sob o nº 073.086.418-99, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, nº 1240, apto. 11, Perdizes, CEP 05.014-001, **para o cargo de membro do Conselho de Administração**. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse nesta data para o mandato de 3 (três) anos, por meio da assinatura dos Termos de Posse anexos à presente ata (**Anexo II**), declarando que não estão legalmente impedidos para exercer os cargos para os quais foram eleitos. A remuneração dos membros do Conselho

JUCESP  
19 10 20

de Administração será estabelecida em assembleia geral extraordinária da Companhia convocada para esta finalidade.

- (iv) a exclusão do parágrafo primeiro do artigo 1 do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

*“Artigo 1 - Sob a denominação e Unik S.A., uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.”*

- (v) a reforma dos Capítulos IV e V do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar, a partir desta data, com as seguintes redações:

#### **“CAPÍTULO IV**

#### **Da Administração da Companhia**

*Artigo 10 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, e pela Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração.*

#### **SEÇÃO II**

#### **Do Conselho de Administração**

*Artigo 11 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) membros, e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Presidente do Conselho de Administração e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.*

*Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.*

JUCEAP  
19 10 20

**Parágrafo 2º** - Sem prejuízo das matérias estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, as demais atribuições do Conselho de Administração serão especificadas pela Assembleia Geral, a quem também competirá fixação do montante global da remuneração da Administração e a sua divisão entre Conselho de Administração e Diretoria.

**Artigo 12** - Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei 6.404/76;
- (e) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;
- (f) autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (g) escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- (h) alteração, seja organicamente ou através de investimento, do negócio realizado pela Companhia, inclusive alteração do escopo do negócio (inclusive produtos, serviços e áreas de atendimento);

JUCEB  
19 10 20

**(i)** criação de qualquer subsidiária controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia;

**(j)** assinatura de acordo, contrato, ou realização de operação com qualquer membro da Diretoria ou acionista da Companhia ou de qualquer subsidiária (cada um, uma "parte relacionada") e qualquer rescisão ou alteração relevante ou renúncia de qualquer dos acordos, contratos ou operações existentes entre a Companhia ou qualquer subsidiária ou parte relacionada;

**(k)** qualquer registro da Companhia na bolsa;

**(l)** aquisição, vendas, transferências, empréstimos, permutas, ou disposições de ativos superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou firmar qualquer acordo, contrato ou compromisso para praticar quaisquer desses atos);

**(m)** tomada ou concessão de empréstimos, financiamentos, outras formas de dívida, fiança ou outra garantia, ou quaisquer alterações relevantes nos termos de quaisquer empréstimos, financiamentos ou outras formas de dívida, fianças ou garantias existentes, exceto qualquer linha de crédito com valor total inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), celebrados no curso normal dos negócios da Companhia;

**(n)** quaisquer atos relacionados a questões jurídicas ou normativas, incluindo licenciamento relevante ou questões relacionadas a alvarás e ações judiciais;

**(o)** aquisição, direta ou indiretamente, de qualquer terceiro pela Companhia;

**(p)** celebração de qualquer acordo, contrato ou obrigação relativa a quaisquer das matérias citadas acima;

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



DUCEP  
19 10 20

### **Da Diretoria**

**Artigo 15** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, e, no máximo, 06 (seis) membros, acionistas ou não, mas todos residente no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, todos com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo permanecer em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

**Parágrafo 2º** - Sem prejuízo das matérias estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, as demais atribuições da Diretoria serão especificadas pelo Conselho de Administração, a quem também competirá fixação do montante global da remuneração da Administração e a sua divisão entre Conselho de Administração e Diretoria.

**Artigo 16** - No caso de abertura do capital social da Companhia, a administração se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste artigo e, adicionalmente, o previsto no artigo 26 deste Estatuto Social.

**Artigo 17** - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** A representação da Companhia, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais e a

DUCE SP  
19 10 20

*assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e em geral quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para com a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor.*

**Parágrafo 2º.** *As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, devendo tais procurações especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.*

**Artigo 18** - *São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolver em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros."*

(vi) em razão das deliberações constantes dos itens (ii), (iii) e (iv) acima, a renumeração dos artigos e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do **Anexo III**.

**6. Lavratura e encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, e encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia. Após lavrada, a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia Geral Extraordinária (Srs. Marcelo Geraldi Velloso e Marcelo de Castro Villela, respectivamente) e pela acionista Vila Rica Singular 5 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representada neste ato por sua gestora Vila Rica Capital Gestora de Recursos Ltda. (p. Flávio Silva de Guimarães Souto e Ivete Eliana Fornaciari Turola).

São Paulo/SP, 30 de setembro de 2020.

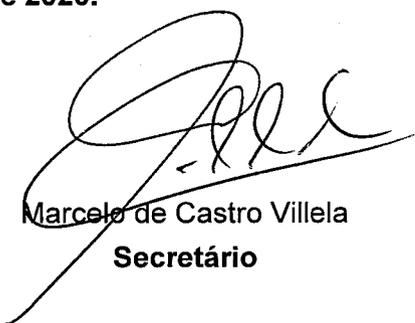


JUCESP  
19 10 20

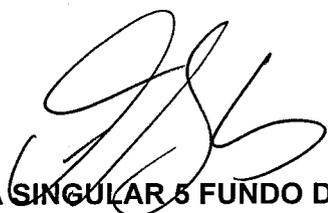
Página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária da Unik S.A. realizada em 30 de setembro de 2020.

Mesa:

  
Marcelo Gerardi Velloso  
Presidente

  
Marcelo de Castro Villela  
Secretário

Acionista:

  
VILA RICA SINGULAR 5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES  
MULTIESTRATÉGIA

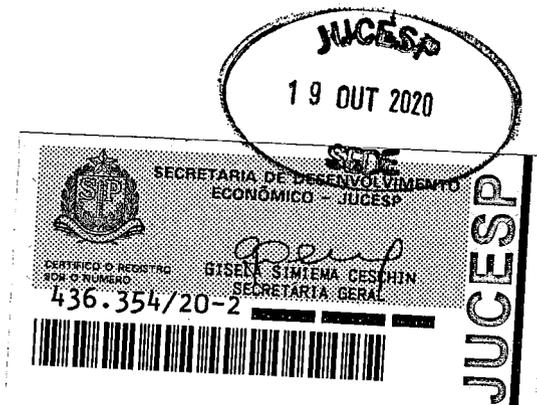
  
Ivete Eliana Fornaciari Turola

Por sua gestora: Vila Rica Capital Gestora de Recursos Ltda.

Por: Flávio Silva de Guimarães Souto | Ivete Eliana Fornaciari Turola

Cargos: Diretor de Administração de Carteira de Valores Mobiliários | Diretor de Compliance

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



UNIK SP  
19 10 20

**Anexo I**

à ata da assembleia geral extraordinária da **Unik S.A.** realizada  
em 30 de setembro de 2020

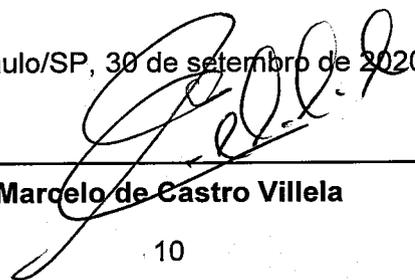
**TERMO DE POSSE**

Eu, **Marcelo de Castro Villela**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09875022-7, inscrito no CPF sob o nº 043.035.597-17, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 150, Torre Renoir, apto 192, CEP 05.466-040, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor Presidente da Unik S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 08.422.119/0001-64, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, Água Branca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.001-100 ("Companhia"), declaro aceita minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, com mandato até a data em que se realizar a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2021.

As citações e intimações enviadas nos termos do art. 149, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") serão recebidas no endereço acima.

Para tanto, declaro sob as penas da lei que: **(i)** não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno ou suspeita de suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, à fé pública ou à propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; **(iii)** não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; e **(iv)** não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo/SP, 30 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Castro Villela**

UNICAST  
19 10 20

**Anexo I**

à ata da assembleia geral extraordinária da **Unik S.A.** realizada  
em 30 de setembro de 2020

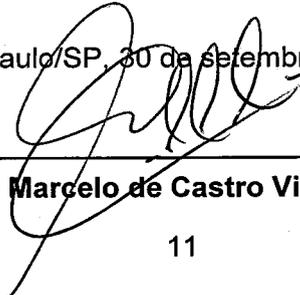
**TERMO DE POSSE**

Eu, **Marcelo de Castro Vilella**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09875022-7, inscrito no CPF sob o nº 043.035.597-17, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 150, Torre Renoir, apto 192, CEP 05.466-040, tendo sido eleito para o cargo de **Membro do Conselho de Administração da Unik S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 08.422.119/0001-64, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, Água Branca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.001-100 ("Companhia"), declaro aceita minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, com mandato até a data em que se realizar a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2021.

As citações e intimações enviadas nos termos do art. 149, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") serão recebidas no endereço acima.

Para tanto, declaro sob as penas da lei que: **(i)** não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno ou suspeita de suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, à fé pública ou à propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; **(iii)** não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; e **(iv)** não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo/SP, 30 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Castro Vilella**

DUCESP  
19 10 20

**Anexo II**

à ata da assembleia geral extraordinária da **Unik S.A.** realizada  
em 30 de setembro de 2020

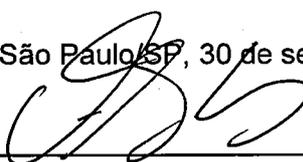
**TERMO DE POSSE**

Eu, **Flávio Silva de Guimarães Souto**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG MG-7.359.679, inscrito no CPF sob o nº 032.257.296-71, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 194/200, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-000, tendo sido eleito para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração da Unik S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 08.422.119/0001-64, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, Água Branca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.001-100 ("Companhia"), declaro aceita minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, com mandato de 3 (três) anos a contar desta data.

As citações e intimações enviadas nos termos do art. 149, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") serão recebidas no endereço acima.

Para tanto, declaro sob as penas da lei que: (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno ou suspeita de suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, à fé pública ou à propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; e (iv) não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo/SP, 30 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Flávio Silva de Guimarães Souto**

DUCEAP  
19 10 20

**Anexo II**

à ata da assembleia geral extraordinária da **Unik S.A.** realizada  
em 30 de setembro de 2020

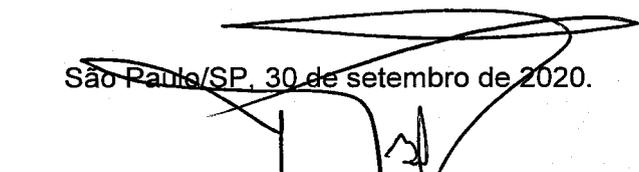
**TERMO DE POSSE**

Eu, **Marcelo Balan**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.382.000-X, inscrito no CPF sob o nº 073.086.418-99, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, nº 1240, apto. 11, Perdizes, CEP 05.014-001, tendo sido eleito para o cargo de **Membro do Conselho de Administração da Unik S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 08.422.119/0001-64, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, Água Branca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.001-100 ("Companhia"), declaro aceita minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, com mandato de 3 (três) anos a contar desta data.

As citações e intimações enviadas nos termos do art. 149, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") serão recebidas no endereço acima.

Para tanto, declaro sob as penas da lei que: **(i)** não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno ou suspeita de suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, à fé pública ou à propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; **(iii)** não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; e **(iv)** não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo/SP, 30 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Balan**

UNICAP  
19 10 20

**Anexo II**

à ata da assembleia geral extraordinária da **Unik S/A** realizada  
em 30 de setembro de 2020

**ESTATUTO SOCIAL DA  
UNIK S.A.**

CNPJ 02.422.119/0001-64

NIRE 35.300.336143

**Denominação, Duração, Sede e Objeto**

**Artigo 1** - Sob a denominação de Unik S.A. uma sociedade por ações com prazo de duração indeterminado que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Francisco Matarazzo nº 1.350, 9º andar salas 904 a 906, e 12º andar, salas 121 a 126, Água Branca CEP 05.001-100 e filial no seguinte endereço a qual funciona como escritório administrativo da Companhia: Avenida Tancredo Neves, nº 1543, salas 502, 503 e 1001, Ed. Emp. Garcia D'Avila, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Cidade Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-560, registrada sob o NIRE 29901189337 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.422.119/0009-11. A Companhia poderá, mediante resolução da Assembleia Geral, abrir outras filiais, agências escritórios ou estabelecimentos comerciais em qualquer localidade do País, sendo que a abertura de filiais no exterior também dependerá de deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 3** - A Companhia tem por objeto social:

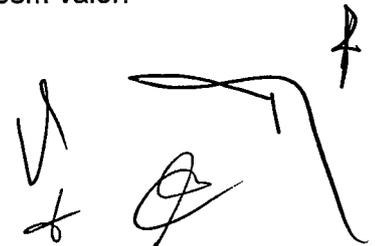
- a) a instituição de arranjos de pagamento próprios sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;
- b) a prestação de serviços no âmbito de seus próprios arranjos de pagamento ou de terceiros na qualidade de instituição de pagamento, incluindo mas não se limitando à prestação dos seguintes serviços de pagamentos: (i) disponibilização de pagamento, aporte, transferência e/ou saque, nos termos dos arranjos de

DUCE SP  
19 10 20

- pagamento próprios ou de terceiros de recursos mantidos em contas de pagamentos com possibilidade de utilização de créditos na compra de serviços e produtos; (ii) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada ou destinada a conta de pagamento; (iii) gerenciamento de contas de pagamento devedoras por pessoas físicas ou jurídicas; (iv) gestão do uso de moeda eletrônica; (v) emissão de instrumentos de pagamento; (vi) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (vii) execução de remessa de fundos; (viii) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice versa; e (ix) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da Companhia ou de terceiros;
- c) a prestação de serviços relacionados e auxiliares aos meios de pagamento em geral por conta própria ou de terceiros, incluindo, mas não se limitando a implantação, administração, intermediação e promoção de sistemas e tecnologias desenvolvidas exclusivamente para esse fim, destinados a aquisição por seus usuários, de produtos e/ou serviços em estabelecimentos credenciados que decorrem das atividades relacionadas ao objeto social de tais estabelecimentos;
- d) a prestação de serviços de intermediação e de agenciamento de negócios;
- e) a participação em outras sociedades no País ou no exterior; e
- f) a administração de seus próprios bens de renda e de bens de terceiros.

## CAPÍTULO II Do Capital Social

**Artigo 4** - O capital social é de R\$320.376.399,45 (trezentos e vinte milhões trezentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e nove Reais e quarenta e cinco centavos), subscrito e totalmente integralizado, dividido em 330.034.967 (trezentos e trinta milhões, trinta e quatro mil, novecentas e sessenta e sete) ações ordinárias e 2.262 (duas mil, duzentas e sessenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor.



# ESTATUTO

## 19 10 20

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá emitir ações ordinárias ou preferenciais, conforme deliberação dos acionistas, observadas eventuais restrições legais.

**Parágrafo 2º.** A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais de emissão da Companhia não terão direito a voto na Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** As ações preferenciais de emissão da Companhia farão jus aos seguintes direitos: (a) terão prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso de seu valor patrimonial em caso de liquidação da Companhia; e (b) dividendos iguais aos das ações ordinárias.

**Parágrafo 4º.** É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 5 -** A propriedade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificado de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

**Parágrafo 1º.** As cautelas ou certificados de ações serão assinados por 2 (dois) Diretores.

**Parágrafo 2º.** A propriedade dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia será comprovada pelo respectivo certificado de Bônus de Subscrição.

**Artigo 6 -** A venda, oneração, alienação ou transferência por qualquer forma, de ações, direitos à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações observarão as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto Social.

### CAPÍTULO III

#### Da Assembleia Geral de Acionistas

**Artigo 7 -** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo de Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.



# ESTATUTO

## DA

## COMPANHIA

**Artigo 8** - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.404/76.

**Artigo 9** - As Assembleias Gerais serão convocada e instaladas na forma da Lei nº 6.464/76. A comunicação de convocação da Assembleia Geral deverá ser acompanhada da descrição dos assuntos a serem tratados em referida assembleia e justificativa da necessidade de conveniência de sua apreciação.

**Parágrafo 1º.** As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto social, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presente, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 2º.** As Assembleia Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outra pessoa escolhida por maioria de votos dos acionistas presentes, e secretariadas por quem o Presidente da Assembleia indicar.

**Parágrafo 3º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei nº 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, com prazo máximo de 1 (um) ano, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

**Parágrafo 4º.** Poderão tomar parte e votas na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seus nomes, no registro competente, a até a data marcada para a sua realização.

### CAPÍTULO IV

#### Da Administração da Companhia

**Artigo 10** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, e pela Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração.

### SEÇÃO II

#### Do Conselho de Administração

**Artigo 11** - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) membros, e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Presidente do Conselho de

# DUCEP

## 19 10 20

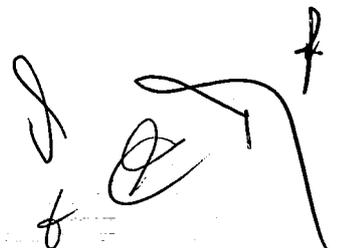
Administração e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - Sem prejuízo das matérias estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, as demais atribuições do Conselho de Administração serão especificadas pela Assembleia Geral, a quem também competirá fixação do montante global da remuneração da Administração e a sua divisão entre Conselho de Administração e Diretoria.

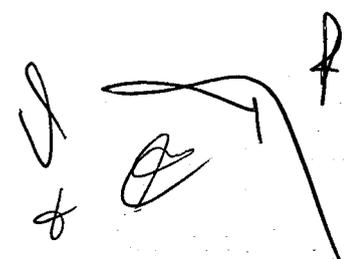
**Artigo 12** - Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- (b) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei 6.404/76;
- (e) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;
- (f) autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (g) escolher e destituir os auditores independentes, se houver;



DUCEP  
19 10 20

- (h) alteração, seja organicamente ou através de investimento, do negócio realizado pela Companhia, inclusive alteração do escopo do negócio (inclusive produtos, serviços e áreas de atendimento);
- (i) criação de qualquer subsidiária controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (j) assinatura de acordo, contrato, ou realização de operação com qualquer membro da Diretoria ou acionista da Companhia ou de qualquer subsidiária (cada um, uma "parte relacionada") e qualquer rescisão ou alteração relevante ou renúncia de qualquer dos acordos, contratos ou operações existentes entre a Companhia ou qualquer subsidiária ou parte relacionada;
- (k) qualquer registro da Companhia na bolsa;
- (l) aquisição, vendas, transferências, empréstimos, permutas, ou disposições de ativos superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou firmar qualquer acordo, contrato ou compromisso para praticar quaisquer desses atos);
- (m) tomada ou concessão de empréstimos, financiamentos, outras formas de dívida, fiança ou outra garantia, ou quaisquer alterações relevantes nos termos de quaisquer empréstimos, financiamentos ou outras formas de dívida, fianças ou garantias existentes, exceto qualquer linha de crédito com valor total inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), celebrados no curso normal dos negócios da Companhia;
- (n) quaisquer atos relacionados a questões jurídicas ou normativas, incluindo licenciamento relevante ou questões relacionadas a alvarás e ações judiciais;
- (o) aquisição, direta ou indiretamente, de qualquer terceiro pela Companhia;
- (p) celebração de qualquer acordo, contrato ou obrigação relativa a quaisquer das matérias citadas acima;
- (q) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e necessários;



# DUCESP

## 19 10 20

- (r) indicar e destituir o Ouvidor; e
- (s) aprovar as políticas de boas práticas de governança corporativa.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste Artigo 12, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

**Artigo 13** - Ocorrendo vacância de cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, ou impedimento, caberá à Assembleia Geral da Companhia eleger o novo membro do Conselho de Administração ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo restante do mandato, respeitado o número mínimo legal.

**Artigo 14** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, e a sua convocação cabe ao Presidente do Conselho de Administração, por meio de carta ou e-mail enviado com 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A reunião do Conselho de Administração será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, podendo, todavia, na sua falta, ser substituído por qualquer dos outros membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto da unanimidade de seus membros.

**Parágrafo 2º** - As atas de reuniões e as deliberações do Conselho de Administração serão registradas no Livro de Atas do Conselho de Administração.

### SEÇÃO III

#### Da Diretoria

**Artigo 15** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, e, no máximo, 06 (seis) membros, acionistas ou não, mas todos residente no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, todos com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo permanecer em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

DUCEP  
19 10 20

**Parágrafo 2º** - Sem prejuízo das matérias estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, as demais atribuições da Diretoria serão especificadas pelo Conselho de Administração, a quem também competirá fixação do montante global da remuneração da Administração e a sua divisão entre Conselho de Administração e Diretoria.

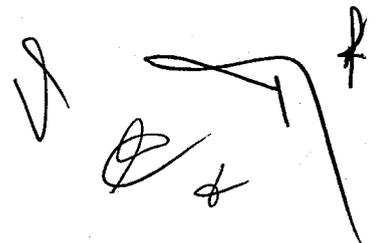
**Artigo 16** - No caso de abertura do capital social da Companhia, a administração se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste artigo e, adicionalmente, o previsto no artigo 26 deste Estatuto Social.

**Artigo 17** - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** A representação da Companhia, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e em geral quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para com a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor.

**Parágrafo 2º.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, devendo tais procurações especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

**Artigo 18** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolver em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.



## **CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal**

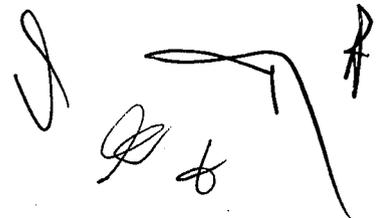
**Artigo 19** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação e que lhes fixar os honorários, respeitados os limites legais. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei e suas deliberações, ressalvas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

## **CAPÍTULO VI Da Ouvidoria**

**Artigo 20** - A Companhia terá um componente organizacional de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor atuando como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

**Artigo 21** - São atribuições da ouvidoria:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por seus pontos de atendimento;
- b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, conforme regulamentação aplicável;
- d) encaminhar proposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no item "c";



# DUCEOP

## 19 10 20

- e) proposta à administração da Companhia medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- f) elaborar e encaminhar à auditoria interna da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o item "e".

**Artigo 22** - O Ouvidor, com as atribuições e encargos previstos na regulamentação vigente, será indicado pela Diretoria e terá prazo de mandato por tempo indeterminado. A destituição do Ouvidor quando ocorrer, deverá obedecer às formalidades adotadas quando de sua indicação.

**Artigo 23** - A Companhia deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, colocando à sua disposição total apoio técnico e administrativo, fornecendo informações e documentos, quando solicitados, com o objetivo de assegurar o esclarecimento e solução das questões formuladas pelos clientes e usuários de seus serviços.

## CAPÍTULO VII

### Do Exercício Social e Lucros

**Artigo 24** - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 25** - No fim de cada exercício social, será levantado um balanço geral, observadas as disposições vigentes. Dos lucros líquidos verificados, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenham sido distribuídos o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 1º.** A Companhia terá suas demonstrações financeiras anualmente auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

DUCESP  
19 10 20

**Artigo 26** - Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários à conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, bem como à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

### **CAPÍTULO VIII** **Da Dissolução e Liquidação**

**Artigo 27** - Caso a Companhia entre em liquidação, competirá à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

### **CAPÍTULO IX** **Dos Acordos de Acionistas**

**Artigo 28** - Todo e qualquer acordo de acionistas entre os acionistas da Companhia, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários serão arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição de qualquer acionista que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

### **CAPÍTULO IX** **Arbitragem**

**Artigo 29** - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76 e neste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** O local da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e o idioma será o português. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros, devendo cada uma das duas partes em conflito indicar seu respectivo árbitro e suplente, os quais indicarão o terceiro árbitro, que será o presidente do Tribunal Arbitral. Quando forem vários demandantes ou demandados (arbitram de parte múltiplas), cada lado indicará de comum acordo um árbitro e seu suplente, observando-se o estabelecido na

JUCESP  
19 10 20

Seção 5 do Regulamento da Câmara. Na ausência de acordo entre as demandantes ou entre as demandadas quanto à indicação, competirá ao Presidente da Câmara fazê-lo para as partes que não chegarem a um consenso ou, no caso de nenhuma das partes chegarem ao acordo quanto aos seus respectivos árbitros e suplentes, competirá ao Presidente da Câmara indicar todos os membros do Tribunal Arbitral, inclusive o presidente do Tribunal Arbitral, na forma prevista na Seção 5.6. do Regulamento da Câmara.

**Parágrafo 2º.** Não obstante o disposto no presente artigo, as partes poderão recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente nos casos abaixo determinados, sem que tal conduta seja considerada como ata de renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelas partes: (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à constituição do Tribunal Arbitral; ou (iii) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive o laudo arbitral. Para tanto, as partes neste ato elegem o fórum Central da capital do Estado de São Paulo como competente para analisar e julgar tais questões.

\*\*\*

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
0.103.395/21-0



1781149  
CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
028873790-3



DADOS CADASTRAIS 0330L

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Encerramento de Filial;			
NOME EMPRESARIAL BULLLA S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Francisco Matarazzo	NÚMERO 1350	COMPLEMENTO A12 S121 A126	CEP 05001-100
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 08.422.119/0001-64	NIRE - SEDE 3530033614-3	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCELO DE CASTRO VILLELA (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 03/02/2021	DARF: R\$ ,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP  
ER 277 - CIESP  
PAULISTA

★ 06 FEV. 2021 ★

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

1610 (144051)

CARIMBO ANÁLISE

**DEFERIDO**

Hilton Noredi Mazarem da Silva  
Assessor Técnico de Registro Público  
RG: 501.020.978-1

09 FEV 2021

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE (2)	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP  
11 FEV 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO

GISELA SIMIENA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

87.882/21-8

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC  
ER 277  
PAU  
04F  
PRO

SEM VALOR DE DEDUÇÃO CERTIFICADA

<input type="checkbox"/>	SEPARAR VIA
<input type="checkbox"/>	PERFURAR
<input type="checkbox"/>	ETIQUETAR
<input type="checkbox"/>	DEFERIR DBE
<input checked="" type="checkbox"/>	TRIAR
SETOR DE REGISTRO (ATIVIDADES)	

11 05 3  
01:05:00

Gerência de Guarda e Distribuição	
<input type="checkbox"/>	Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
<input checked="" type="checkbox"/>	Verificação de Ficha Cadastral
<input type="checkbox"/>	Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
<input type="checkbox"/>	MEI sem Cadastro
<input type="checkbox"/>	MEI com Cadastro
<input type="checkbox"/>	Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
<input type="checkbox"/>	Vide Protocolo

812 UN

JUCESP  
11 01 21

ESP  
- CIESP  
.ISTA

V. 2021



UNIK S.A.

CNPJ nº 08.422.119/0001-64

NIRE 35300336143

PROTOCOLO

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA  
EM 04 DE JANEIRO DE 2021**

1. **Data, hora e local:** realizada às 10h do dia 04 de janeiro de 2021, na sede social da **UNIK S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, 9º andar salas 904 a 906, e 12º andar, salas 121 a 126, Água Branca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.001-100.
2. **Convocação, presença e quórum:** dispensada a convocação via imprensa em razão da presença de acionistas proprietários da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme atestam as assinaturas constantes desta ata e do livro de presença de acionistas, atendidos, portanto, os quóruns de deliberação previstos na Lei das Sociedades por Ações para as matérias da Ordem do Dia.
3. **Mesa:** Sr. Maximiliano da Silva de Jesus (Presidente) e Sr. Marcelo de Castro Villela (Secretário).
4. **Ordem do dia:** deliberar sobre (i) alteração da denominação social da Companhia e, conseqüentemente, a alteração do Artigo 1 do Estatuto Social; (ii) o encerramento da filial localizada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, Torre I, 12º andar, salas 121 a 126, Água Branca, inscrita na JUCESP sob NIRE 35.9.0511540-5 e no CNPJ 08.422.119/0010-55; (iii) a alteração do endereço da sede da Companhia; (iv) autorizar os administradores a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **Deliberações:** Após análise das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições:
  - (i) a alteração da denominação social da Companhia de Unik S.A. para Bullla S.A.. Em vista do acima, o Artigo 1 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Artigo 1** - *Sob a denominação de*

JUCESP  
11 02 21

*Bullla S.A. uma sociedade por ações com prazo de duração indeterminado que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis."*

- (ii) o encerramento da filial localizada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, Torre I, 12º andar, salas 121 a 126, Água Branca, inscrita na JUCESP sob NIRE 35.9.0511540-5 e no CNPJ 08.422.119/0010-55;
- (iii) a alteração do endereço da sede da Companhia de modo a retirar as salas 904 a 906, 9º andar. Assim, a sede da Companhia passará a ocupar o seguinte endereço: Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, 12º andar, salas 121 a 126, Água Branca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.001-100;
- (iv) a autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das deliberações ora tomadas; e
- (v) em razão das deliberações acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do **Anexo I**.

**6. Lavratura e encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, e encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia. Após lavrada, a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia Geral Extraordinária (Srs. Maximiliano da Silva de Jesus e Marcelo de Castro Villela, respectivamente) e pela acionista Vila Rica Singular 5 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representada neste ato por sua gestora Vila Rica Capital Gestora de Recursos Ltda. (p. Flávio Silva de Guimarães Souto e Ivete Eliana Fornaciari Turola.

São Paulo/SP, 04 de janeiro de 2021.

[as assinaturas seguem na próxima página]



JUCESP  
11 02 21

[página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Unik S.A.,  
realizada em 04 de janeiro de 2021]

Mesa:

Maximiliano da Silva de Jesus  
**Presidente**

Marcelo de Castro Villela  
**Secretário**

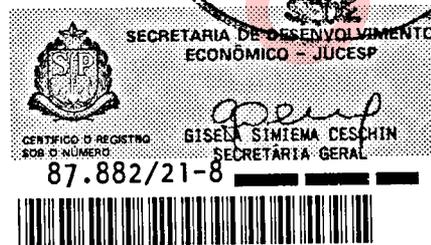
Acionistas:

**VILA RICA SINGULAR 5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES  
MULTIESTRATÉGIA**

Por sua gestora: **Vila Rica Capital Gestora de Recursos Ltda.**

Por: Flávio Silva de Guimarães Souto | Ivete Eliana Fornaciari Turola

Cargos: Diretor de Administração de Carteira de Valores Mobiliários | Diretor de  
Compliance



JUCESP

DUCE SP  
11 02 21

**Anexo I**

à ata da assembleia geral extraordinária realizada  
em 04 de janeiro de 2021

**ESTATUTO SOCIAL DA  
BULLLA S.A.  
CNPJ 08.422.119/0001-64  
NIRE 35300336143**

**Denominação, Duração, Sede e Objeto**

**Artigo 1** - Sob a denominação de Bullla S.A. uma sociedade por ações com prazo de duração indeterminado que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Francisco Matarazzo nº 1.350, 12º andar, salas 121 a 126, Água Branca CEP 05.001-100. A Companhia poderá, mediante resolução da Assembleia Geral, abrir outras filiais, agências escritórios ou estabelecimentos comerciais em qualquer localidade do País, sendo que a abertura de filiais no exterior também dependerá de deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 3** - A Companhia tem por objeto social:

- a) a instituição de arranjos de pagamento próprios sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;
- b) a prestação de serviços no âmbito de seus próprios arranjos de pagamento ou de terceiros na qualidade de instituição de pagamento, incluindo mas não se limitando à prestação dos seguintes serviços de pagamentos: (i) disponibilização de pagamento, aporte, transferência e/ou saque, nos termos dos arranjos de pagamento próprios ou de terceiros de recursos mantidos em contas de pagamentos com possibilidade de utilização de créditos na compra de serviços e produtos; (ii) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada



DUCEP  
11 02 21

- a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada ou destinada a conta de pagamento; (iii) gerenciamento de contas de pagamento detidas por pessoas físicas ou jurídicas; (iv) gestão do uso de moeda eletrônica; (v) emissão de instrumentos de pagamento; (vi) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (vii) execução de remessa de fundos; (viii) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice versa; e (ix) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da Companhia ou de terceiros;
- c) a prestação de serviços relacionados e auxiliares aos meios de pagamento em geral por conta própria ou de terceiros, incluindo, mas não se limitando a implantação, administração, intermediação e promoção de sistemas e tecnologias desenvolvidas exclusivamente para esse fim, destinados a aquisição por seus usuários, de produtos e/ou serviços em estabelecimentos credenciados que decorrem das atividades relacionadas ao objeto social de tais estabelecimentos;
- d) a prestação de serviços de intermediação e de agenciamento de negócios;
- e) a participação em outras sociedades no País ou no exterior; e
- f) a administração de seus próprios bens de renda e de bens de terceiros.

## CAPÍTULO II Do Capital Social

**Artigo 4 - Artigo 4 -** O capital social é de R\$ 584.938.231,19 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e um Reais e dezenove centavos), subscrito e totalmente integralizado, dividido em 330.034.968 (trezentas e trinta milhões, trinta e quatro mil, novecentas e sessenta e oito) ações ordinárias e 2.262 (duas mil duzentas e sessenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá emitir ações ordinárias ou preferenciais, conforme deliberação dos acionistas, observadas eventuais restrições legais.


8

DUCE SP  
11 02 21

**Parágrafo 2º.** A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais de emissão da Companhia não terão direito a voto na Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** As ações preferenciais de emissão da Companhia farão jus aos seguintes direitos: (a) terão prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso de seu valor patrimonial em caso de liquidação da Companhia; e (b) dividendos iguais aos das ações ordinárias.

**Parágrafo 4º.** É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 5 -** A propriedade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificado de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

**Parágrafo 1º.** As cautelas ou certificados de ações serão assinados por 2 (dois) Diretores.

**Parágrafo 2º.** A propriedade dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia será comprovada pelo respectivo certificado de Bônus de Subscrição.

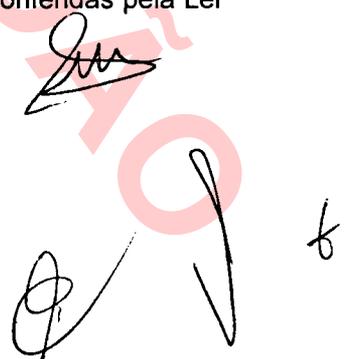
**Artigo 6 -** A venda, oneração, alienação ou transferência por qualquer forma, de ações, direitos à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações observarão as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto Social.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Assembleia Geral de Acionistas**

**Artigo 7 -** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo de Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

**Artigo 8 -** À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.404/76.



DUCE SP  
11 02 21

**Artigo 9** - As Assembleias Gerais serão convocada e instaladas na forma da Lei nº 6.464/76. A comunicação de convocação da Assembleia Geral deverá ser acompanhada da descrição dos assuntos a serem tratados em referida assembleia e justificativa da necessidade de conveniência de sua apreciação.

**Parágrafo 1º.** As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto social, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presente, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 2º.** As Assembleia Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outra pessoa escolhida por maioria de votos dos acionistas presentes, e secretariadas por quem o Presidente da Assembleia indicar.

**Parágrafo 3º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei nº 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, com prazo máximo de 1 (um) ano, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

**Parágrafo 4º.** Poderão tomar parte e votas na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seus nomes, no registro competente, a até a data marcada para a sua realização.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da Administração da Companhia**

**Artigo 10** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, e pela Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração.

#### **SEÇÃO II**

##### **Do Conselho de Administração**

**Artigo 11** - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) membros, e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Presidente do Conselho de Administração e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.



11 02 21

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - Sem prejuízo das matérias estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, as demais atribuições do Conselho de Administração serão especificadas pela Assembleia Geral, a quem também competirá fixação do montante global da remuneração da Administração e a sua divisão entre Conselho de Administração e Diretoria.

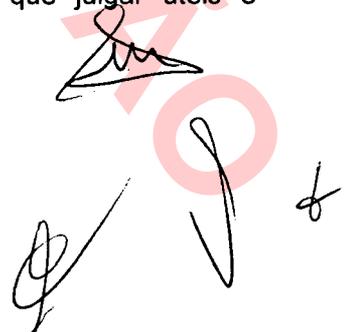
**Artigo 12** - Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- (b) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei 6.404/76;
- (e) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;
- (f) autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (g) escolher e destituir os auditores independentes, se houver;



DUCEAP  
11 02 21

- (h) alteração, seja organicamente ou através de investimento, do negócio realizado pela Companhia, inclusive alteração do escopo do negócio (inclusive produtos, serviços e áreas de atendimento);
- (i) criação de qualquer subsidiária controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (j) assinatura de acordo, contrato, ou realização de operação com qualquer membro da Diretoria ou acionista da Companhia ou de qualquer subsidiária (cada um, uma "parte relacionada") e qualquer rescisão ou alteração relevante ou renúncia de qualquer dos acordos, contratos ou operações existentes entre a Companhia ou qualquer subsidiária ou parte relacionada;
- (k) qualquer registro da Companhia na bolsa;
- (l) aquisição, vendas, transferências, empréstimos, permutas, ou disposições de ativos superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou firmar qualquer acordo, contrato ou compromisso para praticar quaisquer desses atos);
- (m) tomada ou concessão de empréstimos, financiamentos, outras formas de dívida, fiança ou outra garantia, ou quaisquer alterações relevantes nos termos de quaisquer empréstimos, financiamentos ou outras formas de dívida, fianças ou garantias existentes, exceto qualquer linha de crédito com valor total inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), celebrados no curso normal dos negócios da Companhia;
- (n) quaisquer atos relacionados a questões jurídicas ou normativas, incluindo licenciamento relevante ou questões relacionadas a alvarás e ações judiciais;
- (o) aquisição, direta ou indiretamente, de qualquer terceiro pela Companhia;
- (p) celebração de qualquer acordo, contrato ou obrigação relativa a quaisquer das matérias citadas acima;
- (q) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e necessários;



DUCESP  
11 02 21

- (r) indicar e destituir o Ouvidor; e
- (s) aprovar as políticas de boas práticas de governança corporativa.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste Artigo 12, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

**Artigo 13** - Ocorrendo vacância de cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, ou impedimento, caberá à Assembleia Geral da Companhia eleger o novo membro do Conselho de Administração ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo restante do mandato, respeitado o número mínimo legal.

**Artigo 14** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, e a sua convocação cabe ao Presidente do Conselho de Administração, por meio de carta ou e-mail enviado com 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A reunião do Conselho de Administração será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, podendo, todavia, na sua falta, ser substituído por qualquer dos outros membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto da unanimidade de seus membros.

**Parágrafo 2º** - As atas de reuniões e as deliberações do Conselho de Administração serão registradas no Livro de Atas do Conselho de Administração.

### SEÇÃO III Da Diretoria

**Artigo 15** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, e, no máximo, 06 (seis) membros, acionistas ou não, mas todos residente no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, todos com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo permanecer em seus cargos até a investidura de seus sucessores.



# DUCESP

## 11 02 21

**Parágrafo 2º** - Sem prejuízo das matérias estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, as demais atribuições da Diretoria serão especificadas pelo Conselho de Administração, a quem também competirá fixação do montante global da remuneração da Administração e a sua divisão entre Conselho de Administração e Diretoria.

**Artigo 16** - No caso de abertura do capital social da Companhia, a administração se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste artigo e, adicionalmente, o previsto no artigo 26 deste Estatuto Social.

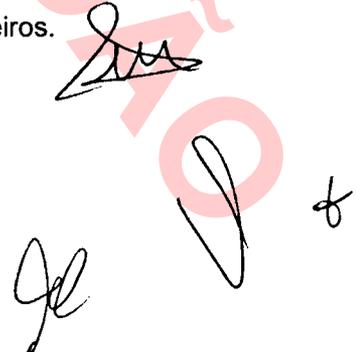
**Artigo 17** - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** A representação da Companhia, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e em geral quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para com a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor.

**Parágrafo 2º.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, devendo tais procurações especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

**Artigo 18** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolver em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

### CAPÍTULO V

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature at the top right, a signature below it, and several initials at the bottom right.

JUCESP  
11 02 21

### Do Conselho Fiscal

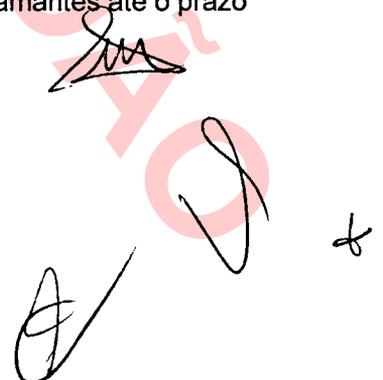
**Artigo 19** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação e que lhes fixar os honorários, respeitados os limites legais. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei e suas deliberações, ressalvas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

### CAPÍTULO VI Da Ouvidoria

**Artigo 20** - A Companhia terá um componente organizacional de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor atuando como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

**Artigo 21** - São atribuições da ouvidoria:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por seus pontos de atendimento;
- b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, conforme regulamentação aplicável;
- d) encaminhar proposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no item "c";



# DUCEAP

## 11 02 21

- e) proposta à administração da Companhia medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- f) elaborar e encaminhar à auditoria interna da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o item "e".

**Artigo 22** - O Ouvidor, com as atribuições e encargos previstos na regulamentação vigente, será indicado pela Diretoria e terá prazo de mandato por tempo indeterminado. A destituição do Ouvidor quando ocorrer, deverá obedecer às formalidades adotadas quando de sua indicação.

**Artigo 23** - A Companhia deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, colocando à sua disposição total apoio técnico e administrativo, fornecendo informações e documentos, quando solicitados, com o objetivo de assegurar o esclarecimento e solução das questões formuladas pelos clientes e usuários de seus serviços.

### CAPÍTULO VII

#### Do Exercício Social e Lucros

**Artigo 24** - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 25** - No fim de cada exercício social, será levantado um balanço geral, observadas as disposições vigentes. Dos lucros líquidos verificados, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenham sido distribuídos o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 1º.** A Companhia terá suas demonstrações financeiras anualmente auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários.



JUCESP  
11 02 21

**Artigo 26** - Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários à conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, bem como à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

#### **CAPÍTULO VIII** **Da Dissolução e Liquidação**

**Artigo 27** - Caso a Companhia entre em liquidação, competirá à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

#### **CAPÍTULO IX** **Dos Acordos de Acionistas**

**Artigo 28** - Todo e qualquer acordo de acionistas entre os acionistas da Companhia, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários serão arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição de qualquer acionista que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

#### **CAPÍTULO IX** **Arbitragem**

**Artigo 29** - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76 e neste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** O local da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e o idioma será o português. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros, devendo cada uma das duas partes em conflito indicar seu respectivo árbitro e suplente, os quais indicarão o terceiro árbitro, que será o presidente do Tribunal Arbitral. Quando forem vários demandantes ou demandados (arbitram de parte múltiplas), cada lado indicará de comum acordo um árbitro e seu suplente, observando-se o estabelecido na



# JUCEAP

## 11 02 21

Seção 5 do Regulamento da Câmara. Na ausência de acordo entre as demandantes ou entre as demandadas quanto à indicação, competirá ao Presidente da Câmara fazê-lo para as partes que não chegarem a um consenso ou, no caso de nenhuma das partes chegarem ao acordo quanto aos seus respectivos árbitros e suplentes, competirá ao Presidente da Câmara indicar todos os membros do Tribunal Arbitral, inclusive o presidente do Tribunal Arbitral, na forma prevista na Seção 5.6. do Regulamento da Câmara.

**Parágrafo 2º.** Não obstante o disposto no presente artigo, as partes poderão recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente nos casos abaixo determinados, sem que tal conduta seja considerada como ata de renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelas partes: (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à constituição do Tribunal Arbitral; ou (iii) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive o laudo arbitral. Para tanto, as partes neste ato elegem o fórum Central da capital do Estado de São Paulo como competente para analisar e julgar tais questões.

\*\*\*





## Declaração

Eu, MARCELO DE CASTRO VILLELA, portador da Cédula de Identidade nº 098750227, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 043.035.597-17, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BULLLA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Francisco Matarazzo, 1350, A12 S121a 126, Água Branca, SP, São Paulo, CEP 05001-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCELO DE CASTRO VILLELA

RG: 098750227

BULLLA S.A.



## Declaração

Eu, MARCELO DE CASTRO VILLELA, portador da Cédula de Identidade nº 098750227, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 043.035.597-17, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BULLLA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Francisco Matarazzo, 1350, A12 S121 A126, Água Branca, SP, São Paulo, CEP 05001-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

  
MARCELO DE CASTRO VILLELA

RG: 098750227

BULLLA S.A.



## Declaração

Eu, MARCELO DE CASTRO VILLELA, portador da Cédula de Identidade nº 098750227, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 043.035.597-17, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BULLLA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Francisco Matarazzo, 1350, A12 S121 A126, Água Branca, SP, São Paulo, CEP 05001-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

  
MARCELO DE CASTRO VILLELA

RG: 098750227

BULLLA S.A.



## Declaração

Eu, MARCELO DE CASTRO VILLELA, portador da Cédula de Identidade nº 098750227, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 043.035.597-17, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BULLLA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Francisco Matarazzo, 1350, A12 S121 A126, Água Branca, SP, São Paulo, CEP 05001-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



---

MARCELO DE CASTRO VILLELA

RG: 098750227

BULLLA S.A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESM  
SPP2130142297

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) BULLLA S.A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.422.119/0001-64
---	---

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
- 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
- 203 Exclusão do título do estabelecimento (nome de fantasia)

**DEFERIDO**

Hilton Noredi Mazurem da Silva  
Assessor Técnico de Registro Público  
RG: 501.020.978-1

Número de Controle: SP69283431 - 08422119000164

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MARCELO DE CASTRO VILLELA	CPF 043.035.597-17
LOCAL	DATA 03/02/2021

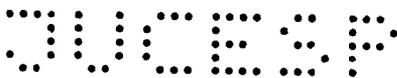
### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 08.422.119/0001-64

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

DEFERIDO DBE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM

SPN2138831086

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) UNIK S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.422.119/0010-55
--	---

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**517 Pedido de baixa**  
Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária

**DEFERIDO**

Hilton Noredi Mazarem da Silva  
Assessor Técnico de Registro Público  
RG: 501.070.978-1

Número de Controle: SP44353485 - 08422119001055

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MARCELO DE CASTRO VILLELA	CPF 043.035.597-17
LOCAL	DATA 03/02/2021

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 08.422.119/0001-64

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

DEFERIDO DBE